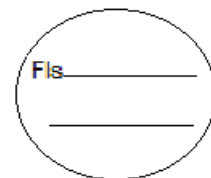




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

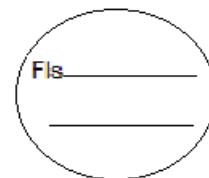
1. 1 Definição do Objeto: Registro de preços para aquisição estimada de dietas industrializadas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407469	DIETA INFANTIL ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE (CATMAT: 404749) PARA LACTENTES DE SEGMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PADRAO DE QUALIDADE NEOCATE) EMBALAGEM MÍN. 400G.	200,00	UNID.	169,8800	33.976,00
2	407490	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES , ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL, PROTEÍNA ÍNTEGRA, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E POLÍMEROS DE GLICOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS (CATMAT: 469928) ADICIONAL DE TAURINA ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL RR) EMBALAGEM DE 800 GRS	300,00	UNID.	96,6100	28.983,00
3	407488	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES. ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS (CATMAT: 453662) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE NAN 1) EMBALAGEM DE 800 GRS.	400,00	UNID.	66,2400	26.496,00
4	407481	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 3 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNATADO E/OU PTN DO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. , FONTE DE	150,00	UNID.	60,0600	9.009,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



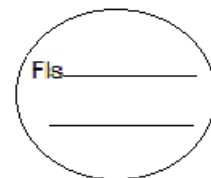
		LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU LECT.SOJA , SABOR: C/ OU S/SABOR (CATMAT: 601400) COM LEITE DESNATADO, LACTOSE E PREBIÓTICOS EXCLUSIVOS (PADRAO DE QUALIDADE APTANUTRI PREMIUM 3) EMBALAGEM 800 GRS				
5	407486	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,PREBIÓTICOS (CATMAT: 453663) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2) EMBALAGEM DE 800 GRS	400,00	UNID.	66,7300	26.692,00
6	407468	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE GLICOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 435232) PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI) EMBALAGEM 400 GRS	400,00	UNID.	93,7500	37.500,00
7	407493	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% -PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN) EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRS	1.300,00	UNID.	40,3000	52.390,00
					TOTAL	215.046,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é até 08 de setembro de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente registro de preços visa atender ao interesse público em manter os serviços ofertados da saúde pública de Rodeiro em plenas condições de atendimento ao usuário do SUS.

2.2 Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de pessoas que se encontram com necessidades alimentares especiais de forma permanente ou temporária, como por exemplo pessoas com desnutrição caórico-proteica, pacientes oncológicos com baixo peso, crianças prematuras, gemelares, com baixo peso ou com doenças alimentares, pacientes em uso de dietas enterais em recuperação de cirurgias ou doenças e outras situações que necessitam do uso de suplementos, fórmulas infantis e dietas enterais.

2.3 Considerando que alguns itens constantes na Ata de Registro de Preços vigente apresentaram recorrentes descumprimentos por parte do fornecedor registrado, especialmente quanto às obrigações assumidas no fornecimento dos produtos, comprometendo a regularidade e a continuidade do atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.1 Considerando, ainda, a inexistência de fornecedores remanescentes no cadastro de reserva aptos a suprir os referidos itens, o que impossibilitou a substituição imediata do fornecedor inadimplente;

2.3.2 Diante da necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado dos produtos essenciais ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às dietas industrializadas;

2.3.3 Justifica-se a abertura de novo procedimento licitatório, com o consequente cancelamento da ata em relação ao fornecedor inadimplente, como medida necessária para evitar a descontinuidade do serviço público e assegurar a regularidade do fornecimento, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

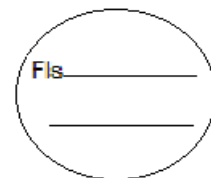
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, com a distribuição das dietas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O local de entrega será no PSF 1 - Rua Francisco de Assis Correa, S/N, Boa Esperança, 36510-000, Rodeiro – MG; no prazo máximo de até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 As entregas deverão ser feitas às: terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feira de 07h00min às 15h00min.

5.3 No ato da entrega, os produtos alimentícios do tipo dietas enterais e/ou parenterais deverão apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses. Não serão aceitos produtos com validade inferior, salvo autorização expressa e justificada pela Administração.

5.4 Não serão aceitos os produtos e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a prestação de serviços cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

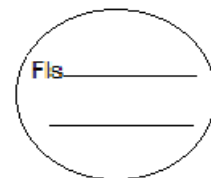
6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor do Contrato: Vicente de Paula Pires

Fiscal do Contrato: Laís Doriguêto Pereira

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

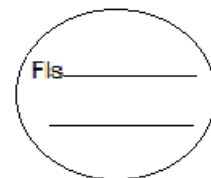
6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

7.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do Município;

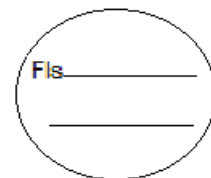
7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 215.046,00 (duzentos e quinze mil e quarenta e seis reais), conforme custos unitários.

9.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

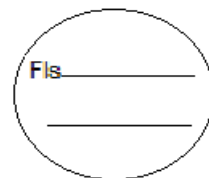
9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.2.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da contratação é até 08 de setembro de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

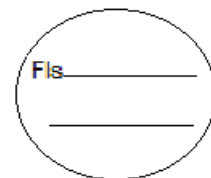
Rodeiro, 23 de janeiro de 2026.

ANA BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA
Responsável pela Confecção do TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

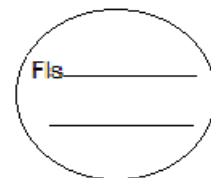
1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

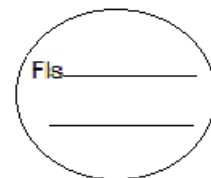
4.1 Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para todos os itens deste Termo de Referência.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.1 Declaração, conforme ANEXO VI.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.

5.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.